



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUSCIMEIRA

A marca de um novo tempo

LEI Nº 284/94

DE: 14 DE JUNHO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a demolição das Escolas Municipais desativadas e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando "de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição das Escolas Municipais da Serraria e Caninana.

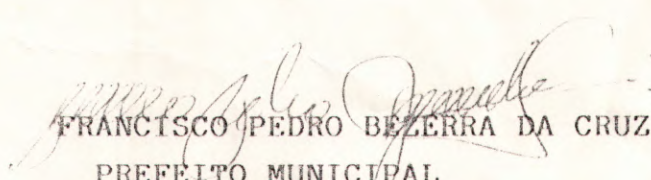
ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos materiais aproveitados da demolição descrita no artigo 1º desta Lei, à pessoas pobres do Município.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 14 DE JUNHO DE 1994.


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL